

PORTARIA IBAMA Nº 180, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24, da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001¹, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; o Decreto s/nº de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000² e o que consta do Processo 02001.008077/01-80, Resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Cairuçu (APA de Cairuçu), órgão integrante da estrutura Área de Proteção Ambiental de Cairuçu /RJ, com a finalidade de contribuir para o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º Conselho Deliberativo da APA de Cairuçu tem a seguinte composição:

- I- Gerente da Área de Proteção Ambiental de Cairuçu;
- II- um representante da Capitania dos Portos - Ministério da Marinha;
- III- um representante Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
- IV- um representante do Instituto Estadual de Florestas do Estado do Rio de Janeiro;
- V- um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Município de Paraty;
- VI- um representante da Associação de Moradores de Trindade;
- VII- um representante da Associação de Moradores do Quilombo de Campinho;
- VIII- um representante da Associação de Moradores do Saco do Mamanguá;
- IX- um representante do Instituto de Preservação Histórica e Ambiental de Cairuçu - IPHAC;
- X- um representante do Conselho Municipal de Turismo de Paraty;
- XI- um representante da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz;

Parágrafo único. O Conselho será presidido pelo(a) Gerente da APA de Cairuçu.

¹ Vide Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, pág. 128, neste Suplemento.

² Vide Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, pág. 252 (Suplemento-2000).

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho da APA de Cairuçu serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA
Presidente

DOU 05/12/2001